



**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 810, DE 09 DE JULHO DE 2024**  
Concede Diploma de Cidadania Honorária de Ituiutaba à pessoa  
que menciona.

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte  
Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedido Diploma de Cidadania Honorária ao Senhor  
**MÁRIO HERINGER.**

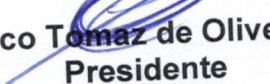
Art. 2º A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada  
pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução do presente Decreto  
Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias,  
suplementadas, se necessário.

Art. 4º Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua  
publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 09 de julho de 2024.

  
**Francisco Tomaz de Oliveira Filho**  
Presidente

**PUBLICADO EM**

**12/07/2024**



**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/09/2024**  
**“Dispõe sobre a concessão de Título de Cidadania Honorária, e dá outras providências”**

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e promulga o seguinte Decreto Legislativo:

**Art. 1º** Fica concedido à outorga de Título de Cidadania Honorária de Ituiutaba ao Deputado Federal Dr. **MÁRIO HERINGER**.

**Art. 2º** A honraria será feita em Sessão Solene, a ser convocada pelo Presidente da Câmara Municipal, especialmente para esse fim.

**Art. 3º** As despesas decorrentes da execução do presente Decreto Legislativo correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

**Art. 4º** Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 01 de julho de 2024.

Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Vereador

A comissão especial

S.S. 02/07/2024

Presidente

Presidente

Relator

Membro

A ordem do dia desta sessão

08/07/2024

Presidente

Aprovado (a) por 13 votos  
favoráveis e 00 contrário(s).

08/07/2024

Presidente





**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Mário Heringer, natural da cidade de Manhumirim, MG, nascido em 30 de setembro de 1954 (69 anos).

DEPUTADO FEDERAL

# DR. MÁRIO HERINGER

Votado em 823 das 853 cidades de Minas Gerais nas eleições de 2022, o deputado federal Dr. Mário Heringer exerce seu sexto mandato na Câmara dos Deputados. Médico ortopedista formado na Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF), Dr. Mário Heringer elegeu-se deputado federal pela primeira vez no ano de 2002. De lá pra cá, teve sua atuação reconhecida, sendo eleito um dos 'Cabeças do Congresso', em 2010, considerado 'parlamentar ativo, com forte articulação e influência nos trabalhos de bastidores'.

Na Câmara Federal, Dr. Mário exerceu diversos cargos de destaque, como o de Segundo-Secretário da Mesa, Secretário de Relações Internacionais, coordenador da bancada mineira, vice-líder e líder do bloco PDT/PSB/PMN, presidente da Comissão de Direitos Humanos e Minorias, vice-líder do PDT e Ouvidor-Geral da Casa Legislativa na capital federal. Além de atuar em diversas comissões como membro integrante, compôs o grupo de parlamentares do Conselho de Ética na última legislatura e permanece com essa função atualmente. Ainda nesta 57ª Legislatura (2023-2027), é Secretário de Relações Internacionais. Nascido em Manhumirim, Zona da Mata Mineira, em 30 de setembro de 1954, o parlamentar é presidente do PDT de Minas Gerais e tem como foco de atuação especial as áreas da Saúde, Meio Ambiente, Educação e Direitos Humanos. Outro setor marcado por forte defesa do Dr. Mário em sua atuação parlamentar é a cafeicultura, área econômica influente em diversos municípios mineiros.



Vamos nos conectar e fazer um mandato democrático!

X no X @mario\_heringer

f no Facebook /deputadomarioheringer

@ no Instagram @deputadomarioheringer

no Youtube @MarioHeringerOficial

dep.marioheringer@camara.leg.br





**Câmara**  
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**COMISSÃO ESPECIAL PARA APRECIÇÃO DE  
MATÉRIA DISPONDO SOBRE CONCESSÃO DE  
CIDADANIA HONORÁRIA OU DIPLOMA DE  
HONRA AO MÉRITO.**

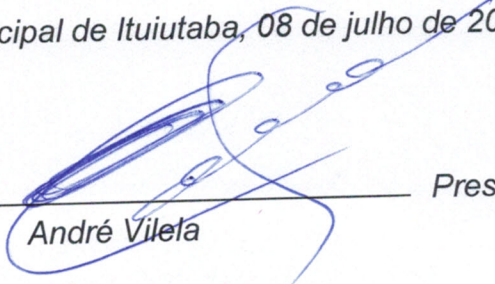
Relator: Ver. Vilsomar Paixão do Amaral Villano

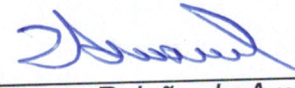
PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/09/2024, subscrito pelo vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho, que concede Título de Cidadania Honorária ao Deputado Federal Dr. **Mário Heringer**.


Elaborado por redação usada para a confecção de diploma legal, nada se observa de menos recomendável que possa obstar a aprovação da matéria examinada.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que opine o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 08 de julho de 2024.

  
\_\_\_\_\_  
André Vilela Presidente

  
\_\_\_\_\_  
Vilsomar Paixão do Amaral Villano Relator

  
\_\_\_\_\_  
Sinivaldo Ferreira Paiva Membro



## PAR E C E R N° 124 /2024

**PROJETO DECRETO LEGISLATIVO CM/09/2024**, subscrito pelo vereador Francisco Tomaz de Oliveira Filho, que concede Título de Cidadania Honorária ao Deputado Federal Dr. **Mário Heringer**. O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

No que respeita à iniciativa do Decreto Legislativo, guarda ele conformidade com o *artigo 199, do Regimento Interno da Câmara, que diz que é exclusivamente da Câmara esta competência, ipsis*:

***“O decreto legislativo é destinado à regular matéria exclusiva da Câmara que produz efeitos externos”.***

O título de Cidadania Honorária é conferido às *peças que tenham reconhecidamente prestado serviços ao Município, ao Estado, à União, à democracia ou à causa da Humanidade*.

Para sua concessão, devem ser observados a *biografia circunstanciada da pessoa que se deseja homenagear*.

Quanto à tramitação, o projeto submete-se a turno único, conforme disciplina inserta no art. 257, § 1º, do Regimento Interno da Casa, *ipsis*:

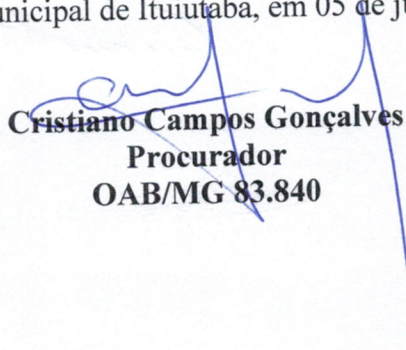
***“§ 1º - Os projetos que concedem títulos de Cidadania Honorária e diplomas de Honra ao Mérito, os que dão denominação a logradouro público, os que declaram de utilidade pública e os que apreciam convênios submetem-se a turno único de discussão e votação”.***

No mérito, trata-se de questão reservada ao juízo axiológico do Plenário da Casa de Leis.

Isto posto, quanto à iniciativa de lei, o projeto se revela consonante com a disciplina da Lei Orgânica do Município. A aprovação do projeto se harmoniza com o ordenamento vigente.

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 05 de julho de 2024.

  
**Cristiano Campos Gonçalves**  
Procurador  
OAB/MG 83.840